



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 11.401.857/0001-30
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP



UNIDADE REQUISITANTE: SESMA
Chefia imediata: Eraldo Guilherme Santos Sá

SETOR REQUISITANTE: SESMA
Coordenação: Eraldo Guilherme Santos Sá



1. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ANUAL

Os bens a serem adquiridos constam na previsão do Plano de Contratação Anual, bem como no planejamento estratégico das Secretarias Municipais de Monte Alegre-PA, nos termos do decreto 023/2024.



2. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

ID	Nome	Cargo/Função	Despacho
SESMA	Raimunda Silvania Farias Coelho	ALMOXARIFE	membro da equipe de planejamento da contratação
SESMA	Maria Clara Carreteiro Soares	BIOMÉDICA	membro técnico da equipe de planejamento da contratação



3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE (02) DUAS AMBULÂNCIA TIPO- A, VEÍCULO DE SIMPLES REMOÇÃO PICK-UP 4X4 E (02) DUAS CAMIONETE PICK-UP 4X4 DE FABRICAÇÃO 2024/MODELO 2024 PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE VINCULADA A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PA.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DO OBJETO

Art. 18, §1º, I, Lei nº 14.133/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 11.401.857/0001-30

O Município de Monte Alegre, por meio de seu órgão competente, pretende realizar pregão eletrônico com Registro de Preços, com o objetivo de adquirir veículos novos, conforme as especificações a seguir:

1. **Ambulância:** Veículo destinado ao transporte de pacientes/usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente para atendimento em situações de emergência e urgência, garantindo o suporte adequado durante o deslocamento até unidades de saúde. A ambulância deve atender aos requisitos técnicos e de segurança exigidos pela legislação vigente para este tipo de veículo.
2. **Caminhonete modelo pick-up:** Veículo destinado ao apoio nas atividades da Secretaria Municipal de Saúde (SESMA), com foco no suporte às ações de saúde tanto na zona urbana quanto rural. A caminhonete será utilizada para transporte de materiais, medicamentos, equipamentos e outros insumos necessários, além de apoiar nas operações da saúde pública no município.

A aquisição dos veículos visa melhorar a infraestrutura do sistema de saúde municipal, proporcionando um transporte adequado e eficiente tanto para os pacientes quanto para as equipes de saúde nas diversas atividades realizadas pela SESMA, atendendo às necessidades da população local e promovendo o bem-estar e a saúde pública.



5. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

Art. 18, §1º, III, Lei nº 14.133/2021

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. Os requisitos da contratação seguirão as normas contidas no termo de referência da Ata de Registro de Preços escolhida de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

O presente processo que tem por objeto o *REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE (02) DUAS AMBULÂNCIA TIPO- A, VEÍCULO DE SIMPLES REMOÇÃO PICK-UP 4X4 E (02) DUAS CAMIONETE PICK-UP 4X4 DE FABRICAÇÃO 2024/MODELO 2024 PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE VINCULADA A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PA.*

A empresa contratada deverá realizar as entregas dos produtos licitados no prédio da da Secretária Municipal de Saúde - SESMA, localizada na Passagem Tenente Pedro Nunes, S/N, bairro: Centro, Monte Alegre- Pará, de acordo com o indicado na Autorização de compra emitida pela Secretaria.



6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Art. 18, §1º, V, Lei nº 14.133/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 11.401.857/0001-30

O levantamento de mercado para a aquisição de uma ambulância e uma caminhonete (pick-up) foi realizado em conformidade com o disposto no Art. 18, §1º, V, da Lei nº 14.133/2021. A pesquisa de preços foi realizada com base nas informações disponibilizadas no PNCP, www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme as orientações da normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

O Município de Monte Alegre pretende realizar o pregão eletrônico para a aquisição desses veículos, com o objetivo de melhorar o atendimento de urgência e emergência aos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), bem como otimizar os serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde (SESMA). A ambulância será utilizada para o transporte de pacientes em situações de emergência, enquanto a caminhonete (pick-up) atenderá às necessidades logísticas da SESMA, dando suporte às ações de saúde tanto na zona urbana quanto rural.

O levantamento de mercado envolveu a consulta a diversas fontes registradas no PNCP, www.portaldecompraspublicas.com.br, visando obter informações sobre preços médios, características técnicas, modelos disponíveis e condições de fornecimento e garantia. A partir dessa pesquisa, foi possível identificar as melhores opções de mercado, atendendo aos requisitos técnicos exigidos e garantindo uma aquisição eficiente.

Diante disso, conclui-se que o pregão eletrônico é a solução mais viável para a aquisição dos veículos, proporcionando uma forma transparente e econômica de contratação, alinhada aos princípios da administração pública e aos objetivos de eficiência e otimização dos recursos públicos.



7. QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

Art. 18, §1º, IV, Lei nº 14.133/2021

ITEM	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	UNID	02	273.400,00	546.800,00
DESCRIÇÃO DO ITEM				
Veículo tipo pick-up/Ambulancia cabine simples, c/ tração 4x4, zero km, Airbag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.) nas quatro rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO, implementado c/ baú de alumínio adaptado c/ portas traseiras. C/ capacidade mín. de carga 1.000 kg Motor; Potência mín. 100 c.v.; c/ todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; Snorkel p/ captação do ar de admissão do motor e diferencial; Capacidade volumétrica não inferior a 5,5 metros cúbicos no total. Sist. Elétrico: Original do veículo, c/ montagem de bateria adicional mín. 100A. Independente da potência necessária do alternador, não serão admitidos alternadores menores que 120 A. Inversor de corrente contínua (12V) p/ alternada (110V) c/ capacidade mín. de 1.000W de potência máx. contínua, c/ onda senoidal pura. Painel elétrico interno mín. de uma régua integrada c/ no mín. 04 tomadas, sendo 02 tripolares (2P+ T) de 110 Vca e 02 p/ 12 V (potência máx. de 120 W), interruptores c/ teclas do tipo iluminadas; Iluminação natural e artificial. Sinalizador Frontal Secundário: barra linear frontal o veículo semi embutido no defletor frontal, 02 sinalizadores a LEDs em cada lado da carenagem frontal da ambulância na cor vermelha c/ tensão de trabalho de 12 Vcc e consumo nominal máx. de 1,0A por sinalizador. 02 Sinalizadores na parte traseira na cor vermelha, c/ frequência mín. de 90 flashes por minuto, operando mesmo c/ as portas traseiras abertas e				



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 11.401.857/0001-30

permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado, c/ lente injetada de policarbonato, resistente a impactos e descolorização c/ tratamento UV. Fornece laudo que comprove o atendimento às normas SAE J575 e SAE J595 (Society of Automotive Engineers), no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e traseiros. Sinalização acústica c/ amplificador de potência mín. de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín. de 03 tons distintos, sistema de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 01 metro no mín. 100 dB @13,8 Vcc; fornece laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849 (Society of Automotive Engineers), no que se refere a requisitos e diretrizes nos sistemas de sirenes eletrônicas c/ um único autofalante; Sist. fixo de Oxigênio. Ventilação do veículo proporcionada por janelas e ar condicionado. Compartimento do motorista c/ o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. P/ o compartimento do paciente original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. de Ar Condicionado e ventilação conforme o item 5.12 da NBR 14.561. Capacidade térmica do sist. de Ar Condicionado do Compartimento traseiro c/ no mín. 30.000 BTUs. Cadeira do médico retrátil ao lado da cabeceira da maca. No salão de atendimento, paralelamente à maca, um banco lateral escamoteável, tipo baú. Maca retrátil ou biarticulada, confeccionada em duralumínio; c/ no mín. 1.800 mm de comprimento, c/ sist. de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e colchonete. Apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) do Fabricante, bem como, Registro ou Cadastramento dos Produtos na ANVISA; Garantia de 24 meses. Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório credenciado. Design Interno: Dimensiona o espaço interno da ambulância, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. Pega-mão ou balaústre vertical, junto a porta traseira direita, p/ auxiliar no embarque, c/ acabamento na cor amarela. Armário lado esquerdo da viatura tipo bancada p/ acomodação de equipamentos, p/ apoio de equipamentos e medicamentos; Fornecimento de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por (cruz da vida e SUS) e palavra (ambulância) no capô, laterais e vidros traseiros.

ITEM	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
02	UNID	02	242.000,00	484.000,00
DESCRIÇÃO DO ITEM				
VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO QUILOMETRO (NOVO), TIPO CAMINHONETE (PICK-UP) CABINE DUPLA, 4X4, DIESEL; Motor Potência Mínima 185 CV, ano de fabricação 2024, modelo 2024, AIR-BAG para os ocupantes da cabine, freio com (A.B.S.) nas quatro rodas Transmissão tipo manual, tração 4x4, tanque de combustível superior há 70 L, Diesel, direção hidráulica ou elétrica, pneus radiais, rádio AM E FM, usb e fones de médios e agudos nas portas dianteiras e traseiras; película nos vidros; com capacidade de carga superior a 1.000 kg, jogo de tapetes e emplacamento, cor preferida: branco.				
VALOR ESTIMADO TOTAL =				R\$ 1.030.800,00



8. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR

Art. 18, §1º, VI, Lei nº 14.133/2021

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 1.030.800,00** (um milhão, trinta mil e oitocentos reais). Tendo como base pesquisa de mercado realizada através Do PNCP, www.portaldecompraspublicas.com.br Respeitando todas as normas exigidas pela Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 11.401.857/0001-30



9. PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Art. 18, §1º, VIII, Lei nº 14.133/2021

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do não parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado a presente contratação.



10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Art. 18, §1º, IX, Lei nº 14.133/2021

O objetivo da presente licitação é a aquisição de uma ambulância e uma caminhonete (pick-up). Os resultados esperados que a aquisição da ambulância permitirá ao Município de Monte Alegre oferecer um transporte adequado e seguro para pacientes em situações de urgência e emergência, garantindo a eficiência no atendimento do Sistema Único de Saúde (SUS) e contribuindo para a melhoria na qualidade do serviço prestado. E a caminhonete (pick-up) proporcionará maior capacidade de transporte de insumos, medicamentos e equipamentos, além de apoiar as ações de saúde tanto na zona urbana quanto rural. Com isso, será possível atender com mais agilidade as demandas emergenciais e as atividades rotineiras da Secretaria Municipal de Saúde (SESMA), facilitando o trabalho das equipes de saúde. Com realização do pregão eletrônico garantirá a aquisição dos veículos nas melhores condições de preço e qualidade, respeitando os princípios da economia, eficiência e transparência previstos na legislação de contratações públicas. Com isso, o Município assegura o uso responsável dos recursos públicos, atendendo às necessidades da população sem comprometimento financeiro. A licitação visa atender integralmente às exigências legais, em especial as dispostas na Lei nº 14.133/2021, promovendo um processo de contratação transparente e eficiente, com a escolha da proposta mais vantajosa para o Município.

Assim, espera-se que a aquisição dos veículos contribua significativamente para a melhoria do atendimento à saúde, otimização das operações logísticas da SESMA e para a boa aplicação dos recursos públicos, beneficiando diretamente a população de Monte Alegre.



11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Art. 18, §1º, X, Lei 14.133/2021

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Entretanto, o gestor e fiscal do contrato devem ter ciência do que aborda o ETP e a disciplina dos procedimentos para fiscalização dos contratos administrativos.

A Secretaria requisitante indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ Nº 11.401.857/0001-30

Fiscal

SESMA	Nome	Cargo	PORTARIA
	KEDINALDO MEIRELES SHIMIZU TAKESHI	FISCAL DE CONTRATO	029/2024

Gestor

SESMA	Nome	Cargo	DECRETO
	ERALDO GUILHERME SANTOS SÁ	SECRETÁRIO DE SAÚDE	259/2024

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- e) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- f) publicação e divulgação do edital e anexos;
- g) realização de empenho; e
- h) assinatura e publicação do contrato.



12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Art. 18, §1º, XI, Lei nº 14.133/2021

Não há contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.



13. IMPACTOS AMBIENTAIS

Art. 18, §1º, XII, Lei nº 14.133/2021

Conforme a Lei **14.133/2021 em seu art. 18. § 1º. XII** – “*descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável*”;

Não foram identificados impactos ambientais para esta contratação. A contratada deverá enviar a nota fiscal e a fatura por e-mail digital para o fiscal do contrato providenciar o pagamento, evitando-se o uso de papel reciclado ou não e minimizando impactos sobre os recursos naturais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 11.401.857/0001-30

Além disso, toda a manipulação e divulgação da informação deve ser feita em meio digital, não havendo impressão de dados a serem fornecidos.



14. ANÁLISE DE RISCO

Art. 18, X, Lei nº 14.133/2021

FASE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

ETAPA:	FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA		
RISCO:	Especificação deficiente da demanda		
DANO:	Contratação e execução deficiente do objeto		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Média	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Verificar se o objeto foi especificado adequadamente, contemplando quantidade e prazo de início.		
AÇÃO DE CONTIGENCIA:	Havendo erro, devolver para complementação das informações.		
RESPONSÁVEL:	COORDENAÇÃO DO SETOR REQUISITANTE		

ETAPA:	ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR		
RISCO:	Estudos preliminares deficientes		
DANO:	Licitação fracassada, deserta ou contratação e execução deficiente		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Alta	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Elaborar lista de verificação que contemple, no que couber, os requisitos previstos nos termos do art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021.		
AÇÃO DE CONTIGENCIA:	Corrigir as deficiências detectadas nos estudos preliminares		
RESPONSÁVEL:	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E COMPRAS DA SESMA		

ETAPA:	ELABORAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO		
RISCO:	Minuta deficiente ou com vícios que prejudicam o andamento do procedimento licitatório.		
DANO:	Licitação fracassada, deserta ou contratação e execução deficiente		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Alta	IMPACTO:	Alto



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ Nº 11.401.857/0001-30

AÇÃO PREVENTIVA:	Elaborar lista de observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e o disposto na Termo de Referência.
AÇÃO DE CONTIGENCIA:	Corrigir as deficiências detectadas na minuta de contrato.
RESPONSÁVEL:	DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

FASE DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

ETAPA:	ELABORAÇÃO DE PARECER JURÍDICO OU PARECER TÉCNICO		
RISCO:	Descumprimento de formalidade legal, conforme o art. 53 da lei nº 14.133 de 2021.		
DANO:	Ausência de análise pelo setor jurídico		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Média	IMPACTO:	Médio
AÇÃO PREVENTIVA:	Adoção de lista de verificação contemplando o item "análise pelo setor jurídico".		
AÇÃO DE CONTIGENCIA:	Enviar o processo, mesmo, extemporaneamente, para apreciação jurídica.		
RESPONSÁVEL:	DEPARTAMENTO JURÍDICO DA SESMA		

ETAPA:	PUBLICAÇÃO NO PNCP E NO TCM-PA		
RISCO:	Descumprimento de formalidade legal		
DANO:	Ausência de publicação da licitação		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Baixa	IMPACTO:	Médio
AÇÃO PREVENTIVA:	Adoção de lista de verificação contemplando o item "publicação/divulgação".		
AÇÃO DE CONTIGENCIA:	Providenciar a publicação e reiniciar a contagem do prazo de apresentação da proposta.		
RESPONSÁVEL:	DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES		

ETAPA:	AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE		
RISCO:	Ausência de autorização para contratação da empresa que ofertou a proposta mais vantajosa.		
DANO:	Recursos administrativos e judiciais, suspensão, retardamento da finalização ou revogação/anulação da licitação, problemas na gestão do contrato.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 11.401.857/0001-30

PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Média	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Atentar se todos os requisitos foram plenamente atendidos pelos setores nas fases do procedimento.		
AÇÃO DE CONTIGENCIA:	Reavaliação dos atos processuais à luz das exigências da legislação vigente.		
RESPONSÁVEL:	AUTORIDADE SUPERIOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		

FASE DA GESTÃO DO CONTRATO

ETAPA:	FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO		
RISCO:	Recusa de assinatura e/ou da apresentação das garantias contratuais.		
DANO:	Descontinuidade da prestação dos serviços e transtornos para a administração.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Baixo	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Garantir que a empresa selecionada reúna as condições técnico-operacional e financeira necessária à execução do objeto.		
AÇÃO DE CONTIGENCIA:	Convocar remanescente.		
RESPONSÁVEL:	DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES		
ETAPA:	DESIGNAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO E SUBSTITUTOS		
RISCO:	Designação de servidores sem conhecimento técnico do objeto do contrato.		
DANO:	Comprometimento dos resultados esperados. Responsabilização Subsidiária da Administração.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Média	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Indicar servidores com conhecimento técnico na área do objeto do contrato e proporcionar capacitação.		
AÇÃO DE CONTIGENCIA:	Indicar servidores capacitados		
RESPONSÁVEL:	AUTORIDADE SUPERIOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		

ETAPA:	DESIGNAÇÃO DO PREPOSTO DO CONTRATO
RISCO:	Ausência de preposto da contratada.
DANO:	Responsabilização direta da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 11.401.857/0001-30

PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Baixa	IMPACTO:	Média
AÇÃO PREVENTIVA:	Incluir na Clausula da fiscalização, dispositivos de indicação de fiscal e preposto e as respectivas atribuições.		
AÇÃO DE CONTIGENCIA:	Solicitar, imediatamente à constatação, a designação formal do preposto.		
RESPONSÁVEL:	FISCAL DE CONTRATO		

ETAPA:	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS		
RISCO:	Execução em desacordo com o contrato;		
DANO:	Prejuízo para o erário, responsabilização subsidiária da Administração.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Alta	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Verificar se a empresa terceirizada executou corretamente a entrega dos materiais solicitados pela contratante.		
AÇÃO DE CONTIGENCIA:	Não liberação de pagamento e aplicação sanções administrativas.		
RESPONSÁVEL:	FISCAL DE CONTRATO		

ETAPA:	ALTERAÇÕES DO CONTRATO		
RISCO:	Desequilíbrio do contrato; percentuais superiores aos fixados na norma, jogo de planilha.		
DANO:	Prejuízos ao erário.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Média	IMPACTO:	Alta
AÇÃO PREVENTIVA:	Atentar para os requisitos legais sobre acréscimos e supressões de quantidades. Adotar controles adicionais como: sistemas, planilhas, etc.		
AÇÃO DE CONTIGENCIA:	Realizar os ajustes necessários e, adotar medidas de ressarcimento.		
RESPONSÁVEL:	DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES		

ETAPA:	REPACTUAÇÕES/REAJUSTES DO CONTRATO		
RISCO:	Desequilíbrio do contrato; Prorrogação desvantajosa; Uso de índices distintos dos fixados no contrato; análise inadequada das planilhas; jogo de planilha.		
DANO:	Prejuízos ao erário.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 11.401.857/0001-30

PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Média	IMPACTO:	Médio
AÇÃO PREVENTIVA:	Indicar, no contrato, critérios distintos para ajuste dos preços de materiais (índices). Contar com apoio profissional da área na análise das planilhas. Realizar pesquisa de mercado, com vista a constatar a permanência da vantajosidade do contrato.		
AÇÃO DE CONTIGENCIA:	Ajustar os preços conforme o contrato; reter os valores pagos a maior. Negociar preços mais vantajosos.		
RESPONSÁVEL:	DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES		

ETAPA:	PAGAMENTO DOS SERVIÇOS		
RISCO:	Retenção dos valores dos impostos; encargos patronais e da conta vinculada.		
DANO:	Responsabilização subsidiária.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Baixo	IMPACTO:	Médio
AÇÃO PREVENTIVA:	Certificar-se dos percentuais e valores que deverão ser retidos, de acordo com o Código Tributário do local da prestação dos serviços, bem como dos encargos sociais.		
AÇÃO DE CONTIGENCIA:	Reter e enviar os valores para seus respectivos destinos.		
RESPONSÁVEL:	DEPARTAMENTO FINANCEIRO		

ETAPA:	SANÇÕES		
RISCO:	Rito processual inadequado ou que não oferece garantias do contraditório e ampla defesa.		
DANO:	Impossibilidade de reparação dos prejuízos ocorridos.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Média	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Estabelecer, mediante normativo interno, os ritos do processo administrativo disciplinar.		
AÇÃO DE CONTIGENCIA:	Oferecer as garantias constitucionais à empresa acusada.		
RESPONSÁVEL:	DEPARTAMENTO JURÍDICO		

ETAPA:	ENCERRAMENTO DO CONTRATO		
RISCO:	Não observar se requisitos do contrato foram plenamente atendidos.		
DANO:	Prejuízo ao erário.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 11.401.857/0001-30

PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Alta	IMPACTO:	Baixo
AÇÃO PREVENTIVA:	Verificar a inexistência de processo trabalhista, pendência trabalhistas e ressarcimentos.		
AÇÃO DE CONTIGENCIA:	Notificar a contratada para regularizar as pendências, comunicar a segurados dos inadimplementos, reter valores até o limite do ressarcimento.		
RESPONSÁVEL:	AUTORIDADE SUPERIOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		



15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Art. 18, §1º, XIII, Lei nº 14.133/2021

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

Este Estudo Técnico segue as diretrizes da Lei nº14.133 de 1º de abril de 2022 e do decreto municipal 023/2024.

Monte Alegre-PA 18 de novembro de 2024.

Maria Clara Carreiro Soares
TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Raimunda Silvana Farias Coelho
CHEFE DO SETOR

AUTORIZAÇÃO PRELIMINAR DO ORDENADOR DE DESPESA:

Eraldo Guilherme Santos Sá
ORDENADOR DE DESPESA

Eraldo Guilherme dos Santos Sá
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº: 259/2024-GAB/PMMA